

EDITAL: ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO - biênio 12/2025–12/2027

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH-So)

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

A Comissão responsável pelo **processo eleitoral para a eleição da Coordenação do PPGECH-So,** nomeada na 48ª reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPGECH-So), realizada em 25 de setembro de 2025, COMUNICA que o referido processo eleitoral obedecerá ao presente Edital, observado o cronograma previsto no Anexo 1.

#### 1. DAS ELEIÇÕES

1.1. Serão elegíveis todos(as) os(as) docentes permanentes, credenciados(as) ao PPGECH-So e contratados(as) em Regime de Dedicação Exclusiva pela UFSCar, sendo permitida apenas uma recondução.

#### 1.2. São eleitores:

- 1.2.1. docentes credenciados(as) ao PPGECH-So;
- 1.2.2. discentes regularmente matriculados(as) no PPGECH-So;
- servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício, lotados(as) no PPGECH-So.

## 2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

2.1. A inscrição de candidaturas será realizada mediante o envio via e-mail do Requerimento de Inscrição de Chapa (Anexo 2 deste Edital), devidamente preenchido e assinado, para a Secretaria do PPGECH-So, respeitados os prazos indicados no cronograma (Anexo 1).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Centro de Ciências Humanas e Biológicas





2.2. Cada candidatura inscrita deverá anexar ao Requerimento de Inscrição de Chapa, para fins de divulgação das candidaturas concorrentes no site do PPGECH-So, um documento no formato .PDF em tamanho A4 contendo uma versão resumida de sua proposta de programa para a gestão.

## 3. DA VOTAÇÃO

- 3.1. A votação pelos(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2025, das 9h às 22h, de forma on-line.
- 3.2. O processo de votação eletrônica será realizado de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI nº 2, de 23 de abril de 2024, que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema de Votação Eletrônica (SVE) no âmbito da UFSCar.
- 3.3. O acesso ao sistema se dará por meio de login (Número UFSCar) e senha utilizados pelos membros do PPGECH-So para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.
- 3.4. Cabe a cada votante certificar-se de que:
  - o seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação;
  - 3.4.2. a conta de *e-mail* associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar está atualizada;
  - 3.4.3. eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como *spam* por seu serviço de e-mail sejam tratadas de maneira adequada.
- 3.5. Compete à Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar prover auxílio aos





membros do PPGECH-So que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

- 3.6. Será encaminhado aos(às) votantes, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico para acesso ao sistema de votação.
- 3.7. A lista de votantes habilitados(as) será divulgada no site do PPGECH-So. Os membros do PPGECH-So cujo nome não estiver na lista divulgada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral, observado o cronograma (Anexo 1), através de e-mail para o endereço ppgech@ufscar.br.
  - 3.7.1. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos, providenciar a inclusão dos(as) votantes que tiveram seus recursos deferidos e divulgar a lista final de votantes.
- 3.8. No dia anterior ao início da votação, ocorrerá a validação das urnas virtuais, divididas pelas categorias estabelecidas para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como das cédulas de votação no sistema.
- 3.9. As cédulas conterão os nomes das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição, considerando-se a forma indicada no Requerimento de Inscrição de Chapa. As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco, sendo obrigatório o preenchimento de uma das opções para depositar o voto.
- 3.10. A data e horário de início e término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral, como interrupção do serviço de energia e/ou Internet que afete(m) o acesso dos(as) votantes às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o cronograma

\_\_\_\_\_





das etapas subsequentes, promovendo a devida divulgação.

- 3.11. Os(as) votantes serão organizados(as) em duas categorias, associadas a duas cabines de votação:
  - 3.11.1. Categoria 1: Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as);
  - 3.11.2. Categoria 2: Discentes.
- 3.12. Os membros do PPGECH-So apenas poderão votar em uma das candidaturas concorrentes dentre as constantes da relação divulgada pela Comissão Eleitoral, devidamente cadastradas no sistema de votação.
- 3.13. Durante todo o período de votação, será possível aos(às) votantes alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação.
  - 3.13.1. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor(a).
  - 3.13.2. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) votante cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação.
  - 3.13.3. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de "voto depositado" sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) votante deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <a href="https://servicos.ufscar.br">https://servicos.ufscar.br</a> e resguardar-se depositando um novo voto.
- 3.14. Não serão considerados válidos os votos em branco.
- 3.15. O sistema de votação será configurado para encerrar automaticamente a votação

\_\_\_\_\_





ao final do período estipulado.

## 4. DA APURAÇÃO

- 4.1. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao encerramento da votação, conforme o cronograma (Anexo 1), por meio do próprio sistema de votação.
- 4.2. A apuração terá como resultado a quantidade de votos recebidos por cada candidatura, observado o índice de totalização dos votos entre as duas categorias de votantes, através da seguinte fórmula:
  - Pontuação da Categoria 1: Docentes e servidores técnico-administrativos

    Total de votos válidos da Categoria 1/ Total de eleitores da Categoria 1 x 0,7= \_\_\_ %
  - Pontuação da Categoria 2: Discentes

Total de votos válidos da Categoria 2 / Total de eleitores da Categoria 2 x 0,3 = \_\_\_%

O índice de totalização da apuração dos votos será:

Pontuação da Categoria 1 + Pontuação da Categoria 2.

- 4.3. O índice de cada chapa será calculado e divulgado, com precisão de três casas decimais.
- 4.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de totalização da apuração dos votos.
- 4.5. Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) tiver maior tempo de vínculo funcional com a UFSCar e, persistindo o empate, a maior idade.

\_\_\_\_\_\_





DO RESULTADO FINAL 5.

> 5.1. Os resultados da eleição serão submetidos à homologação da CPG/PPGECH-So

e do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CoCCHB) (centro

ao qual o PPGECH-So é vinculado), acompanhados de toda a documentação

elaborada no decorrer do processo eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.

> 6.1. Todas as informações referentes ao processo eleitoral serão publicadas no site

do PPGECH-So e divulgadas nos sistemas de comunicação oficiais da UFSCar.

6.2. Eventuais recursos, devidamente instruídos, poderão ser interpostos a cada

etapa, observado o cronograma do processo eleitoral (Anexo 1), e deverão ser

enviados para a Comissão Eleitoral através do e-mail ppgech@ufscar.br.

6.3. As condições de salvaguarda e segurança dos dados relativos à eleição deverão

ser garantidas pela Comissão Eleitoral e pela SIn por 1 (um) mês após a

divulgação dos resultados da votação.

6.4. Diante de ocorrência não prevista ou não bem caracterizada no presente Edital, a

Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária,

divulgando-a junto às candidaturas inscritas e à comunidade do PPGECH-So.

Sorocaba, 24 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral - PPGECH-So

Stela Silva Valim (presidente da Comissão e servidora técnico-administrativa)

Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza (representante docente)

Cássia Carolina Matarazzo Guimarães (representante discente)





#### **ANEXO 1**

## CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGECH-So) – biênio 12/2025–12/2027

Todas as informações referentes às etapas descritas abaixo serão publicadas no *site* do PPGECH-So (<a href="https://www.ppgech.ufscar.br">https://www.ppgech.ufscar.br</a>).

Etapas	Datas/horários		
Publicação do Edital	24/10/2025		
Período para inscrição de candidaturas	24 a 30/10/2025		
Divulgação das candidaturas inscritas	31/10/2025		
Prazo para apresentação de recurso em face das candidaturas inscritas	03 a 06/11/2025		
Resultado dos recursos e homologação das candidaturas inscritas	07/11/2025		
Divulgação das listas provisórias de votantes	12/11/2025		
Prazo para apresentação de recursos em face das listas de votantes	13 e 14/11/2025		
Divulgação das listas definitivas de votantes	18/11/2025		
Constituição das urnas virtuais	24/11/2025		
Votação <i>on-line</i>	25/11/2025,		
	das 9h às 22h		
Apuração	26/11/2025		
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	28/11/2025		
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados	01 e 02/12/2025		
Divulgação dos resultados finais da eleição	03/12/2025		
Homologação do resultado na CPG/PPGECH-So e no CoCCHB	De 04 a 17/12/2025		

\_\_\_\_\_





#### **ANEXO 2**

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGECH-So - biênio 12/2025-12/2027

Nós, \_\_\_\_\_

vimos,	por	meio	deste,	REQUERE	R nossa	inscriç	ão com	o cand	lidatos(as	;) a
Coorde	enado	r(a)	e Vice	e-coordenad	or(a), re	spectiva	mente,	do P	rograma	de
Pós-Gr	adua	ção e	m Estud	os da Cond	ição Hun	nana da	Universio	dade Fe	deral de	São
Carlos	(PPG	ECH-S	So/UFSC	<b>ar)</b> para o bié	ènio 12/20	25–12/202	27, na ele	eição a se	er realizad	a no
dia 25	de n	ovemb	ro de 20	25, nos tern	nos do Ed	ital elabo	rado pela	Comiss	são Eleito	ral e
publica	do em	24 de	outubro	de 2025.						
Ciente d	las no	rmas,	procedin	nentos e pra	zos indica	idos no E	Edital e n	o cronog	grama do	
orocesso	eleito	oral, so	olicitamos	o deferimer	<b>ito</b> deste F	Requerime	ento de In	scrição d	de Chapa	
à Comis	são El	eitoral	•							
					Soroc	aba,	_de		_de 2025.	
Assina	tura do	o(a) ca	ındidato(a	a) a Coordena	ador(a):					
Assina	tura do	o(a) ca	ındidato(a	a) a Vice-coor	denador(a	):				